Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-II-

LEI Nº 149/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal / sanciono a seguinte Lei.

Súmula: autoriza a filiação do Município à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar êste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí, entidade devidamente constituída, registrada sob nº 51, no Cartório competente do 1º Ofício da sede da Comarca de Jandaia do Sul, dêste Estado, onde tem sua sede, visando a integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a consignar nos orçamentos do Município, nos próximos exercícios, dotações suficientes como contribuições do município à Associação e outras despesas relacionadas com a Entidade, enquanto estiver funcionando efetivamente.

Art. 3º - Fica o mesmo Executivo, ainda, autorizado, a abrir crédito especial de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinados à contribuição do Município à Associação, correspondentes aos meses de agôsto a dezembro do corrente exercício, bem como/ outras despesas relacionadas com aquela entidade.

Art. 4º - Como recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a cancelar igual importância da dotação 330/3.2.4.1.13 da Unidade Orçamentária, Serviços Financeiros, do Orçamento em execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, IX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda